



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-14029/2025

Abertura: **09 de setembro de 2025 (terça-feira) às 09:27:34 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	09/09/2025 10:25:23	09/09/2025 10:26:04
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	10/09/2025 14:15:34	11/09/2025 07:40:49

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 14029	09/09/2025	1	2	3418630
2	Comunicação Interna 89	09/09/2025	5	3	3418047
3	Anexo Extrato Bancario	04/09/2025	2	8	3410147
4	Anexo Disponibilidade Financeira	04/09/2025	2	10	3410112
5	Comunicação Interna 86	04/09/2025	2	12	3409442
6	Parecer Técnico 344	09/09/2025	3	14	3418661
7	Despacho Integrado 1	09/09/2025	1	17	3418937
8	Projeto de Lei 4439	09/09/2025	4	18	3418959
9	Memória de Cálculo 4439	09/09/2025	2	22	3419099
10	Mensagem 2240	09/09/2025	1	24	3419176
11	Despacho Integrado 2	10/09/2025	1	25	3423036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-14029/2025**

No dia 09 de setembro de 2025 às 09:27 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-14029/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 10:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418630** e o código verificador **629940A8**.

Referência: [Processo nº 19-14029/2025](#).

Docto ID: 3418630 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DEPLANO

Comunicação Interna nº 89/2025

JARU/RO, 09 de setembro de 2025.

De: **SEMED - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

Com os cordiais cumprimentos, solicito através da presente, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais), referente ao Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a Lei nº14.113/2020, o qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Considerando que o recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinado ao Fundo Municipal de Educação, onde 70% (setenta por cento) dos recursos devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica e 30% (trinta por cento) dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerando que o recurso das aplicações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinado ao Fundo Municipal de Educação, onde os recursos devem ser destinados à folha de pagamento dos profissionais da educação básica.

Considerando que a pretendida suplementação destinada ao Fundo Municipal de Educação, visando reforçar a dotação para acobertar as despesas com folha de pagamento, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Considerando a Lei federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste cargo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do acima exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo descrito:

02 Poder Executivo

02.10.01 Fundo municipal de educação

12 361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 90.000,00

F.r 1.540

Iduso 70

Ficha 457

02 Poder Executivo

02.10.01 Fundo municipal de educação

12 361.0002.2049.0000 Atender servidores com auxilios

3.3.90.46.00 Auxilio - Alimentação R\$ 60.000,00

F.r 1.540

Iduso 30

Ficha 459

02 Poder Executivo

02.10.01 Fundo municipal de educação

12 361.0002.2049.0000 Atender servidores com auxilios

3.3.90.48.00 Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas R\$ 7.000,00

F.r 1.540

Iduso 30
Ficha 460

02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo municipal de educação
12 361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.96.00 Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado R\$ 45.000,00
F.r 1.540
Iduso 70
Ficha 781

02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo municipal de educação
12 365.0002.2049.0000 Atender Servidores com Auxilios
3.3.90.49.00 Auxilio Transporte R\$ 2.000,00
F.r 1.540
Iduso 30
Ficha 861

02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo municipal de educação
12 367.0002.2049.0000 Atender Servidores com Auxilios
3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação R\$ 30.000,00
F.r 1.540
Iduso 30
Ficha 519

02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo municipal de educação
12 367.0002.2049.0000 Atender Servidores com Auxilios
3.3.90.48.00 Outros Auxilios financeiros a pesssoas fisicas R\$ 6.000,00
F.r 1.540
Iduso 30
Ficha 520

02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo municipal de educação
12 367.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos socias
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil R\$ 780.000,00
F.r 1.540
Iduso 70

02 Poder Executivo
02.10.01 Fundo municipal de educação
12 367.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ 85.000,00
F.r 1.540
Iduso 70
Ficha 517

ANEXO I

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2048	3.1.91.13.00	01.540	70	1070	012.002	R\$ 90.000,00
0002.2049	3.3.90.46.00	01.540	30	0	012.002	R\$ 60.000,00
0002.2049	3.3.90.48.00	01.540	30	0	012.002	R\$ 7.000,00
0002.2048	3.1.90.96.00	01.540	70	1070	012.002	R\$ 45.000,00
0002.2049	3.3.90.49.00	01.540	30	0	012.002	R\$ 2.000,00
0002.2049	3.3.90.46.00	01.540	30	0	012.002	R\$ 30.000,00
0002.2049	3.3.90.48.00	01.540	30	0	012.002	R\$ 6.000,00
0002.2048	3.1.90.11.00	01.540	70	1070	012.002	R\$ 780.000,00
0002.2048	3.1.91.13.00	01.540	70	1070	012.002	R\$ 85.000,00

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Receita	Receira Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.540	45.914.933,79	34.303.146,74	17.151.573,37	5.539.786,32

Cleide Gonçalves Leite Prates
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 09/09/2025 às 07:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal**, em 09/09/2025 às 09:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418047** e o código verificador **5BCE8CD9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	09/09/2025 13:42
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	09/09/2025 15:45
3	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	10/09/2025 13:48

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Extrato Bancario	04/09/2025	3410147
2	Anexo Disponibilidade Financeira	04/09/2025	3410112
3	Comunicação Interna 86	04/09/2025	3409442

Referência: [Processo nº 19-14029/2025](#).

Docto ID: 3418047 v1



Extrato de Conta Corrente

G3320412188296501
04/09/2025 12:24:51

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 61283-9SME JARU - FEB
Período do extrato de 04 / 09 / 2025 até 04 / 09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						5.864.411,19C	
Saldo						5.864.411,19C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						30/09/2025	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/10/2025	
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						5.864.411,19	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 3410147 e CRC: 99ADE686



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato Bancario	04/09/2025
ID: 3410147		Processo
CRC: 99ADE686		Documento
Processo: 19-14029/2025		
Usuário: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação: 04/09/2025 11:28:04	Finalização: 04/09/2025 11:28:20	
MD5: EF5D3299A1CA48D59B3BCD1C8BAD2B2D		
SHA256: 6FD900E1AACEEA7B0F0CF070566BB2FC6A46A2FC594BDE029BA651BC334E7E44		

Súmula/Objeto:

Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	04/09/2025 11:28:04
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	04/09/2025 11:28:04
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 80	02/09/2025	3404288
Comunicação Interna 88	05/09/2025	3414230
Comunicação Interna 89	09/09/2025	3418047

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3410147 e o CRC 99ADE686.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA PADRE ADOLFO ROHL 956
30.061.542/0001-35 Exercício: 2025
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 04/09/2025

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN										SALDO
12	FUNDEB- VAAT 15% (Superavit)	61283-9	5	2	54	0	012	003	2.542	FUNDEB- VAAT 15% (Superavit)		303,70
12	FUNDEB 2024 70% (Superavit)	61283-9	17	2	54	10	012	002	2.540	FUNDEB 2024 70% (Superavit)		2.908,06
12	REND. 2024 (Superavit)	61283-9	18	2	54	10	012	002	2.540	REND. 2024 (Superavit)		0,00
12	SME JARU - FEB (Superavit)	61283-9	19	2	50	0	012	001	2.501	SME JARU - FEB (Superavit)		2.945,25
12	FUNDEB 2025 70%	61283-9	20	1	54	10	012	002	1.540	FUNDEB 2025 70%		3.149.878,24
12	FUNDEB 2025 30%	61283-9	21	1	54	0	012	002	1.540	FUNDEB 2025 30%		2.096.014,74
12	Restos a Pagar Ref. aos Empenhos 2818 e 3	61283-9	22	1	54	0	012	002	1.540	Restos a Pagar Ref. aos Empenhos 2818 e 3528.		2.072,62
12	SME JARU - FEB	61283-9	23	1	86	0	012	001	1.869	SME JARU - FEB		25.259,22
12	SME JARU - FEB	61283-9	24	1	86	0	002	001	1.869	SME JARU - FEB		13.663,06
12	REND. FUNDEB 70 - 2025	61283-9	26	1	54	10	012	002	1.540	REND. FUNDEB 70 - 2025		315.699,37
12	REND. FUNDEB 30 - 2025	61283-9	27	1	54	0	012	002	1.540	REND. FUNDEB 30 - 2025		218.432,28
12	SME JARU - FEB	61283-9	28	1	54	0	012	002	1.540	SME JARU - FEB		16.912,63
TOTAL GERAL												5.844.089,17

JARU, 04 de SETEMBRO de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDILAINE GOMES DOS SANTOS
CONTADORA - CRC: 8316/O-7/RO

WILIANS MAR SIMOES
TESOUREIRO(A) GERAL





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade Financeira	04/09/2025
ID: 3410112	Processo	Documento
CRC: 4359DB2E		
Processo: 19-14029/2025		
Usuário: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação: 04/09/2025 11:21:17	Finalização: 04/09/2025 11:21:35	
MD5: 5BD28FD0463600C418EF4B3DAEB22F2B		
SHA256: 8D7418363CD502537F08BBA6DB607267F64AE1F15E68EAD9EC6347182BAAEC4		

Súmula/Objeto:

Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jarú	RO	04/09/2025 11:21:17
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	04/09/2025 11:21:17
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 80	02/09/2025	3404288
Comunicação Interna 88	05/09/2025	3414230
Comunicação Interna 89	09/09/2025	3418047

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	WILIANS MAR SIMOES	Tesoureiro (a) Geral do Município	04/09/2025 14:18:03
--	--------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

	CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES	Secretário (a) Municipal	04/09/2025 14:37:23
--	-------------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

	EDILAINE GOMES DOS SANTOS	CONTADOR (A)	10/09/2025 10:39:22
--	---------------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3410112 e o CRC 4359DB2E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DEPLANO

Comunicação Interna nº 86/2025

JARU/RO, 04 de setembro de 2025.

De: **SEMED - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Memória de cálculo por tendência de arrecadação receita arrecadada- Fundeb**

Segue abaixo a memória de cálculo referente ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, recebido pelo Fundo Municipal de Educação, do mês de janeiro ao mês de agosto de 2025.

Receita Prevista Inicial	Receita Arrecadada	Tendencia de arrecadação	Diferença
R\$ 45.914.933,79	R\$ 34.303.146,74	R\$ 17.151.573,37	R\$ 5.539.786,32

A previsão inicial foi de 12 parcelas, que totalizando R\$ 45.914.933,79 anual.

A receita arrecada foram de 8 parcelas, totalizando R\$ 34.303.146,74 arrecadado.

A Tendência a ser arrecadada é de mais 4 parcelas de R\$ 4.287.893,34, totalizando 17.151.573,37.

Portando a soma da receita arrecadada + tendencia a ser arrecadado são superior à receita prevista inicial de R\$ 5.539.786,32.

Resalvo que foi autorizado a abertura de credito nos valores de:

R\$ 440.000,00 conforme Comunicação Interna 36 de 02/05/2025 (ID 3120786)

R\$ 259.729,40 conforme Comunicação Interna 45 de 04/06/2025 (ID 3196444))

Cleide Gonçalves Leite Prates
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 04/09/2025 às 10:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal**, em 04/09/2025 às 14:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3409442** e o código verificador **2F03E141**.

		Cientes	CPF	Data/Hora	
Seq.	Nome				
1	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES		***.850.202-**	09/09/2025 14:01	
		Anexos			
Seq.	Documento			Data	ID
1	Anexo Receita arrecadada			04/09/2025	3410032
		Documentos Relacionados			
Seq.	Documento			Data	ID
1	Comunicação Interna 80			02/09/2025	3404288
2	Comunicação Interna 88			05/09/2025	3414230
3	Comunicação Interna 89			09/09/2025	3418047
Referência: Processo nº 19-14029/2025 .				Docto ID: 3409442 v1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 14029/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3418047), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 89/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando a Lei nº 14.113/2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), tratando o art. 212-A da Constituição Federal, revogando o dispositivo da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.540 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais) destina-se à despesas com à folha de pagamento dos profissionais da educação básica.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Consoante a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, consoante as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 10:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 10:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418661** e o código verificador **611B3B7B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 10:45
Referência: Processo nº 19-14029/2025 .			Docto ID: 3418661 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-14029/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **09/09/2025 10:25:23**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 10:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418937** e o código verificador **6EF9A5FD**.

Referência: [Processo nº 19-14029/2025](#).

Docto ID: 3418937 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.105.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 90.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12.361.0002.2049.0000 - Atender servidores com auxílios

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ 60.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12.361.0002.2049.0000 - Atender servidores com auxílios

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 7.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.96 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado R\$ 45.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com auxílios

3.3.90.49 - Auxílio Transporte

R\$ 2.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com auxílios

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

R\$ 30.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com auxílios

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

R\$ 6.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil

R\$ 780.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo municipal de educação

12 367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 85.000,00

F.R.: 540

1 - Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.540 - Recurso do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Imposto.

Excesso de Arrecadação:

R\$ 1.105.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando a Lei nº 14.113/2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), tratando o art. 212-A da Constituição Federal, revogando o dispositivo da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.540 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais) destina-se à despesas com à folha de pagamento dos profissionais da educação básica.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com obras e instalações.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418959** e o código verificador **74EF349B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:53
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 10:33
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14029/2025](#).

Docto ID: 3418959 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2048	3.1.91.13	540	012.002	R\$ 90.000,00
0002.2049	3.3.90.46	540	012.002	R\$ 60.000,00
0002.2049	3.3.90.48	540	012.002	R\$ 7.000,00
0002.2048	3.1.90.96	540	012.002	R\$ 45.000,00
0002.2049	3.3.90.49	540	012.002	R\$ 2.000,00
0002.2049	3.3.90.46	540	012.002	R\$ 30.000,00
0002.2049	3.3.90.48	540	012.002	R\$ 6.000,00
0002.2048	3.1.90.11	540	012.002	R\$ 780.000,00
0002.2048	3.1.91.13	540	012.002	R\$ 85.000,00

Memória de Cálculo de Tendência de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
540	45.914.933,79	34.303.146,74	17.151.573,37	5.539.786,32

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jaru, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3419099** e o código verificador **4AC354E5**.

Cientes

Seq.

Nome

CPF

Data/Hora

1

JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

***.150.402-**

09/09/2025 16:53

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	10/09/2025 10:33
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA		***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14029/2025](#). Docto ID: 3419099 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2240/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.439 de 09 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 09 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3419176** e o código verificador **EDFCD7C7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:53
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 10:34
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14029/2025](#).

Docto ID: 3419176 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-14029/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **10/09/2025 14:15:34**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.439 de 09 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 10/09/2025 às 14:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3423036** e o código verificador **63B2AC66**.

Referência: [Processo nº 19-14029/2025](#).

Docto ID: 3423036 v1